



PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Instauração de Processo Disciplinar Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 108, de 12 de junho de 2017.

Considerando que o Art. 50 da Lei nº 2.649, de 07 de novembro de 1991, estabelece que o servidor de cargo efetivo ou função pública que, por 08 anos consecutivos ou não, exerceu cargo de chefia ou de direção e dele forem afastados sem ser por penalidade ou se aposentar, terá assegurada a remuneração integral do cargo ocupado nos últimos 02 anos;

Considerando que foi concedido mediante Decretos aos Servidores Públicos Municipais apostilamento/estabilidade financeira, posterior à Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, que revogou o referido dispositivo;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência das irregularidades nos Serviços Públicos a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Considerando, ainda, a necessidade de garantia do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar, em face dos servidores, **Oito Serafim da Silva e João Nunes da Cunha Junior**, a fim de que seja



averiguada possíveis irregularidades na concessão, assegurando a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º. Indicar os servidores públicos municipais nomeados na Portaria nº 12, de 02 de março de 2021, para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da presente sindicância.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Iturama-MG, 07 de junho de 2021.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.